



LEI MUNICIPAL Nº 399/2024

Jucás-CE, 26 de fevereiro de 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 365/2022, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal alterar o § 2º do art. 5 da Lei Complementar Municipal nº 365/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5

.....
§ 2º - A composição da remuneração dos cargos em comissão referente ao Núcleo Gestor das escolas da rede municipal (diretor escolar e coordenador pedagógico), aprovado em processo de seleção, e dos técnicos pedagógicos lotados na Secretaria Municipal da Educação, corresponderá ao vencimento base do piso do magistério municipal, com gratificação equivalente à regência de classe, no percentual de 40% (quarenta por cento), e gratificação, ressalvadas outras vantagens próprias dos cargos efetivos.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 365/2022, não retificadas.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 26 de fevereiro de 2024.

JOHÉ EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DO
GOVERNO

PREFEITURA
JUCAS
Realizando JUNTOS.
conquistamos mais.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

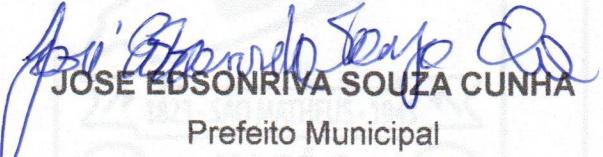
Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL Nº 399/2024** que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 365/2022, NA FORMA QUE INDICA**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **26/02/2024**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 26 de fevereiro de 2024.


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA

Prefeito Municipal